

PORTARIA Nº 02/2017 – GAB CM

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 022.2017.707

Considerando que denúncia encaminhada de forma anônima acerca de supostas irregularidades na contratação da sociedade empresária ADPM – Administração Pública para Municípios LTDA., CNPJ. 02.678.177/0001-77, por mais de trezentas Prefeituras e Câmaras Municipais do Estado de Minas Gerais, nos exercícios de 2013 e 2014;

Considerando que foi constatado que Prefeitura Municipal de Santos Dumont celebrou continuamente contratos com a ADPM – Administração Pública para Municípios LTDA. nos exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, cujos valores somados são expressivos;

Considerando a competência do Tribunal de Contas para, nos termos do art. 76, incisos III, XIII e XIV, da Constituição do Estado de Minas Gerais, examinar a legalidade dos procedimentos licitatórios e dos contratos celebrados pelos jurisdicionados, aplicando, caso constatada alguma ilegalidade, as sanções previstas na Lei Complementar Estadual n. 102/08 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Minas Gerais);

Considerando o disposto no artigo 2º, inciso III e §2º, e no artigo 3º da Resolução MPC-MG Nº 07, de 21 de novembro de 2013, RESOLVO, no uso das atribuições ministeriais, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar a ocorrência de possíveis irregularidades na contratação direta mediante inexigibilidade, bem como na execução dos respectivos contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont e a Administração Pública para Municípios LTDA. – ADPM (CNPJ. 02.678.177/0001-77), no período de 2013 a 2017.

Após a adoção das medidas cabíveis, determino que os autos retornem conclusos ao meu gabinete.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2017.

Cristina Andrade Melo
Procuradora do Ministério Público de Contas